



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Saúde

**TERMO DE ADITAMENTO SS Nº  
006/2023 (PRIMEIRO) AO TERMO  
DE COLABORAÇÃO SS Nº  
001/2022.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **GERALDO REPLE SOBRINHO**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 20.113/2017, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – ANCLIVEPA – SP**, com endereço à Rua Ulisses Cruzes, 285, Tatuapé/SP, CEP 03077-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 45.877.305/0001-14, neste ato representado, por seu Diretor Presidente o senhor **CAUÊ PEREIRA TOSCANO**, portador de RG nº 33.934.902-5, CPF nº 358.525.168-48, doravante denominada **COLABORADORA**, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 13019/2014 e no Decreto Municipal nº 20113/2017, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1** – O objeto deste Termo de Aditamento SS n.º 006/2023 (PRIMEIRO), é o de reformular o Plano de Trabalho bem como a Planilha Financeira, suprimir a Cláusula 4.1, inciso XII, alínea “a” e suprimir a Cláusula 13.1.2 do Termo de Colaboração SS n.º 001/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PLANO DE TRABALHO**

**2.1** – Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no **TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022**, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **COLABORADORA**, de acordo com as especificações contidas no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo de Aditamento.

**Parágrafo Único:** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento os incisos I e II, da cláusula 6.1 do Termo de Colaboração ora aditado.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
**Secretaria de Saúde**  
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1** – Fica suprimida a Cláusula 4.1, inciso XII, alínea “a”, que trata da apresentação da prestação de contas em período mensal, sem prejuízo ao cumprimento do que determina o inciso XIII, do artigo 180, da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

**3.2** – Fica suprimida a Cláusula 13.1.2, que trata da apresentação da prestação de contas, pela **COLABORADORA**, relativas aos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**, sem prejuízo ao cumprimento do que determina o inciso XIV, do artigo 180, da Instrução nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, atualizada pelas Resoluções nº 11/2021 e nº 23/2022.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES**

**4.1** – O valor constante da Cláusula 9.1 do **Termo de Colaboração SS Nº 001/2022** é de R\$ 4.127.439,84 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais, oitenta e quatro centavos).

**4.2** – O valor suprimido é de R\$ 1.719.766,60 (um milhão, setecentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos), está relacionado a reformulação do Plano Trabalho, que é parte integrante deste Termo Aditivo.

**4.3** – Passando o valor estimado atualizado do **TERMO DE ADITAMENTO SS Nº 006/2023 (PRIMEIRO)** ao **Termo de Colaboração SS Nº 001/2022** ser de **R\$ 2.407.673,24** (dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as especificações contidas na Planilha Financeira, que é parte integrante deste Termo Aditivo, com manutenção das dotações orçamentárias.

**Parágrafo Único:** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula 9.1 e 9.2 do Termo de Colaboração ora aditado.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** – O presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Município de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

**6.1** - Ficam mantidas as demais disposições e cláusulas, constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO SS Nº 001/2022**.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO FORO**

7.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas, termos, regras e condições do contrato aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

São Bernardo do Campo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**GERALDO REPLE SOBRINHO**  
Secretário de Saúde

**CAUÊ PEREIRA TOSCANO**  
Diretor Presidente

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS  
– ANCLIVEPA – SP

Testemunhas:

Nome completo	<u>MARISSOL C TECH</u>	Nome completo	<u>SERGIO LUIZ DA ROCHA</u>
RG	<u>20541295</u>	RG	<u>16693364.8</u>
CPF	<u>163503478-20</u>	CPF	<u>066.853.836-44</u>
Assinatura		Assinatura	

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLÍNICOS VETERINÁRIOS DE PEQUENOS ANIMAIS – SÃO PAULO – ANCLIVEPA – SP.**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **SS N° 001/2022 -2022 - TERMO DE ADITAMENTO: SS N° 006/2023 (PRIMEIRO)**

OBJETO: Parceria para fins de desenvolvimento do programa de assistência médico-veterinário a cães e gatos, serviço denominado Hospital Público Veterinário, a fim de atender gratuitamente, com a realização de consultas, exames, internações, tratamento ambulatorial e cirurgias, a demanda da população que possui animais no Município de São Bernardo do Campo, seguindo as diretrizes da Secretaria de Saúde. **REFORMULAR O PLANO DE TRABALHO BEM COMO A PLANILHA FINANCEIRA, SUPRIMIR A CLÁUSULA 4.1, INCISO XII, ALÍNEA “A” E SUPRIMIR A CLÁUSULA 13.1.2 DO TERMO DE COLABORAÇÃO SS N.º 001/2022.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): \_\_\_\_\_

EXERCÍCIO (1): \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Orlando Morando Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 178.494.868-38

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Edson Massamori Nakazone

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

CPF: 000.291.238-44

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Cauê Pereira Toscano

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 358.525.168-48

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Geraldo Reple Sobrinho

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 893.017.658-53

Assinatura:

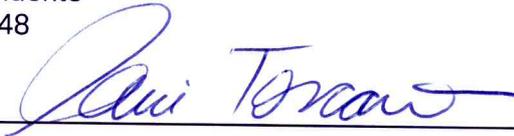
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Cauê Pereira Toscano

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 358.525.168-48

Assinatura:



**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

